



CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 30/2007.

SUMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a realizar convênio, promover parceria e campanha de incremento de arrecadação de impostos.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, faz saber que aprovou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a, realizar campanha e promover eventos conjuntamente com a Associação Comercial e Empresarial de Turvo – ACET, com objetivo de fomentar a economia local, incrementando o movimento comercial e conseqüentemente a arrecadação de tributos.

Art. 2º - Para alcançar os objetivos previstos nessa Lei, o Poder Executivo Municipal poderá receber colaboração da Associação Comercial e Empresarial de Turvo – ACET, com quem deverá firmar convênio, para estabelecer os termos de parceria e operacionalização dos eventos a serem programados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo,
Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2007.

JOSE OSVALDO DE MEIRA
Presidente